



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Ofício N° 059/2025/GABINETE

Coxim/MS 07 de março de 2025

**ILMO SENHOR
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COXIM
RUA JOAO PESSOA, 130 COXIM - MS
79400-000**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

Ordenador de Despesas: EDILSON MAGRO, Prefeito Municipal de Coxim, inscrito no CPF sob o n. 080.346.708-71, portador da cédula de identidade 21.511.279 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Miranda Reis, n.º 461, centro, localizado no município de Coxim – MS

ASSUNTO: Solicitar Aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 02/2025.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, solicitar a substituição a V.Exa. Projeto de Lei Ordinária n° 02/2025, que altera a Lei Orçamentária Anual n° 2.010/2024 e dá outras providências. Informamos ainda que o mesmo fora encaminhado no endereço eletrônico correspondente ao e-mail da Câmara Municipal: secretarialegislativa.cmc@gmail.com, na data de 07/03/2025 as 12:30 hrs.

Ainda, requerer a tramitação em regime de urgência.

Acreditando no elevado espírito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILSON MAGRO

A partir de 10/03/2025, todas as comunicações deverão ser feitas em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal de Coxim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Excelentíssimos Presidente,

Nobres Vereadores (as).

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que “Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), este valor abrangendo a inserção de elementos correspondentes para atender a políticas públicas e melhor alocação de recursos orçamentários. O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor supracitado, destinado à cobertura e contabilização deste em suas respectivas dotações.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial rege-se pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênia, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Acreditando no elevado espírito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, esperamos que o presente projeto de lei, sejam apreciados e aprovados na forma regimental, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILSON MAGRO
Assinatura eletrônica em PDF
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal de Coxim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2025 e dá outras providências".

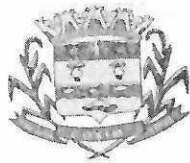
O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Unidade Orçamentária: 40.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Proteção, promoção e inclusão social		
Ação: 2.029 – Gestão das atividades da assistência social		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	15000000	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Unidade Orçamentária: 50.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0003 – Saúde com qualidade e equidade		
Ação: 2.024 – Gestão da atenção primária		
Fonte de Recursos: 15001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	15001002	1.000,00
TOTAL		1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Unidade Orçamentária: 30.101 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0010 – Otimização da infraestrutura e vias públicas		
Ação: 1.004 – Construção, recuperação, manutenção dos patrimônios públicos		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4.4.72.51.00 – Obras e Instalações	15000000	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura do crédito disposto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 40.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Proteção, promoção e inclusão social		
Ação: 2.029 – Gestão das atividades da assistência social		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4.4.90.52.00 – Outros Materiais Permanentes	15000000	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Unidade Orçamentária: 50.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0003 – Saúde com qualidade e equidade		
Ação: 2.024 – Gestão da atenção primária		
Fonte de Recursos: 15001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4.4.90.52.00 – Outros Materiais Permanentes	15001002	1.000,00
TOTAL		1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Unidade Orçamentária: 30.101 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0010 – Otimização da infraestrutura e vias públicas		
Ação: 1.004 – Construção, recuperação, manutenção dos patrimônios públicos		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA		
FONTE		
VALOR R\$		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15000000	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual do período 2022 a 2025 (Lei nº 1.892, de 15 de dezembro de 2021) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.010, de 20 de dezembro de 2024), com a inclusão da atividade e das dotações orçamentárias constante desta lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim – MS, 07 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILSON MAGRO
Assinatura digitalizada com a finalidade de publicação em:
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



Edilson Magro
Prefeito Municipal de Coxim